



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2022**

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESTILO BOTA/COTURNO CANO CURTO, BOTA/COTURNO TÁTICA IMPERMEÁVEL E BOTA/COTURNO CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artiao 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006

**DADOS DO INTERESSADO:**

Empresa: .....

Endereço: .....

Telefone: (...) ..... E-mail: .....

Nome: .....

RG: ..... Cargo/função: .....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** acima citado, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: <https://www.itapevi.sp.gov.br>, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL) ....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2022

#### Processo Administrativo SUPRI 198/2022

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESTILO BOTA/COTURNO CANO CURTO, BOTA/COTURNO TÁTICA IMPERMEÁVEL E BOTA/COTURNO CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN DO MUNICIPIO DE ITAPEVI**, conforme descrição do Memorial Descritivo e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.289 de 19 de Outubro de 2017 e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital

#### CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

**Período para cadastro de propostas iniciais:** 04/07/2022 às 19:30 até 20/07/2022 às 14:00

**Data da Abertura da sessão pública:** 20/07/2022 às 14:01

**Início do pregão (fase competitiva):** 20/07/2022 às 14:10

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.8. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

**Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP**

As despesas serão suportadas com recursos classificados na dotação orçamentária nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
16	02	00	06	181	0017	2122	3.3.90.30.28	563	01	1100000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Memorial Descritivo e quantidades estimadas;

**ANEXO II** - Decréscimo mínimo por lance;

**ANEXO III** - Modelo de Habilitação Prévia;

**ANEXO IV** - Modelo de Proposta;

**ANEXO V** - Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO VI** - Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

**ANEXO VII** - Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**ANEXO VIII** - Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO IX** - Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

**ANEXO X** - Minuta do contrato;

**ANEXO XI** - Termo de ciência e notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo somente na página da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br> ou <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESTILO BOTA/COTURNO CANO CURTO, BOTA/COTURNO TÁTICA IMPERMEÁVEL E BOTA/COTURNO CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, conforme memorial descritivo e demais anexos integrantes deste Edital.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Municipal, Lindomar Vieira Rodrigues, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

## 3. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A entrega deverá ocorrer de em **até 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

## 4. DO PREÇO

4.1. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência contratual e deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao fornecimento do objeto, tudo de acordo ao pleno atendimento do Memorial Descritivo e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

## 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**6.1.1.** Poderão participar do **item 01** do presente certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

**6.1.2.** Para os itens **02 e 03** somente poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

**6.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

**6.3.** Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

**6.4.** Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

**6.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

**6.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico**, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

#### **6.6. Não será permitida a participação:**

**6.6.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**6.6.2.** De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 14.4. alínea "a.1";

**6.6.3.** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.6.4.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

**6.6.5.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, acesso "Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**10.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (conforme sistema BBMNET), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

**10.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.8.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser remetidos pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme subitem 10.9.

**10.9.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - 2º andar - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP, CEP 06693-120.

**10.10.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no subitem **21.4. alíneas "a" a "f"** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**10.11.** Recebida a documentação por e-mail o Pregoeiro verificará sua conformidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**10.12.** O pregoeiro informará no chat o início de prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes tendo interesse, solicitem que os documentos de habilitação do vencedor provisório lhes sejam encaminhados por e-mail. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

**10.13.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto;

**10.14.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

## 11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**11.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;

**11.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **anexo I** do edital.

**11.3.** O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

**11.4.** A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

**11.5.** A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

## 12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

**12.1.** A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:

- a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- b) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV, indicando marca**;
- c) O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**h)** A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

**12.2.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

### 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**13.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital.

**13.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**13.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**13.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**13.4.1.** Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

**13.4.2.** A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO XVIII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**13.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**13.6.** Deverá ser emitida pelo sistema Pregão Eletrônico a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

### 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**e)** Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (**Anexo VI**).

**f)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 (**Anexo V**).

**14.2.** A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

**a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo.

**b)** Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar **em até 15 (quinze) dias úteis contados da convocação em sessão**, amostras e laudos, conforme Memorial Descritivo.

**14.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

**e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

**14.3.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

**14.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

**14.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**a)** Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:**

##### **14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITEMS 10.10 E 10.11 DESTE EDITAL.**

**14.5.2.** Em atendimento ao subitem 10.10., os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail, em formato .pdf pesquisável. Para cumprimento do subitem 10.11, os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**14.5.3.** Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.11) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.10.

##### **14.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**

**a)** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

**c)** Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

**14.6.5.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**14.6.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**14.6.7.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

#### **15. DO VENCEDOR**

**15.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi/SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

**15.2.** O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de vigência contrato.

#### **16. DA HOMOLOGAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**16.1.** A homologação do presente certame compete ao Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

### 17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

**17.1.** A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

**17.2.** A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da emissão de termo de contrato.

**17.3.** O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida a forma da minuta constante do **Anexo X**, observadas as condições específicas do **Anexo I** e demais anexos.

**17.4.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**17.5.** A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

### 18. EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**18.1.** A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, Memorial Descritivo, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

**18.2.** Os objetos deverão ser entregues, em **até 60 (sessenta) dias corridos** contados da data de assinatura do contrato, na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Rodovia Engenheiro Rene Benedito da Silva, 890, Jardim Maria Judite, CEP 06655-240, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 às 16:00. Agendar a entrega pelo telefone (11) 4141-0474, (11) 4205-2433.

**18.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

**18.4.** Ocorrendo o descrito no Item 18.3.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

**18.5.** Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**18.6.** À Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, caberá o recebimento do objeto da licitação e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações, e demais exigências editalícias.

**18.7.** Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana poderá:

**18.7.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**18.7.2.** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**18.7.3.** Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, do objeto fornecido, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**18.7.4.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

**18.8.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no subitem 18.7.4. e anteriores levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

**19.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**19.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

## 20. PENALIDADES

**20.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**20.2.1.** Além da penalidade prevista no subitem 20.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**20.2.1.1.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 20.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

**20.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**20.4.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**20.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**20.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**20.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**20.6.** O pedido de prorrogação do prazo final de entrega do objeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**20.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

**20.7.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**20.8.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## 21. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**21.1.** Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, UNICAMENTE nos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**22.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

**22.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/1993.

**22.4.** É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

**22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

**22.7.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.

**22.8.** Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Senhor Lindomar Vieira Rodrigues (substituindo, caso necessite o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 1.280 de 25 de Março de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 30 DE JUNHO DE 2022.

**Mantovani Franco**

Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO I

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESTILO BOTA/COTURNO CANO CURTO, BOTA/COTURNO TÁTICA IMPERMEÁVEL E BOTA/COTURNO CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, conforme condições estabelecidas neste memorial descritivo.

### 1.2. Das especificações e quantidades:

AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	
01	232	Pares	Calçado Bota/Coturno Cano Curto

COTA RESERVADA			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
02	35	Pares	Calçado Bota/Coturno Cano Tática Impermeável
03	50	Pares	Calçado Bota/Coturno Cano Longo Motociclista

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se aquisição destes calçados para os servidores lotados na Guarda Civil Municipal e Agentes de Trânsito, devido ao desgaste natural em face do uso diário e obrigatório, a qual já fazem mais de 3 anos que as mesmas foram adquiridas. Destacamos que, estes funcionários, prestam serviços essenciais para a Segurança Pública e ao Trânsito, refletindo maior amplitude e facilidade nas operações e patrulhamento.

### 3. DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

#### ITEM 1 BOTA/COTURNO CANO CURTO

##### 1. OBJETIVO

a) O presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de BOTA CANO CURTO e estabelece as condições técnicas para o seu recebimento.

b) Deverá ser confeccionada em couro semi-cromohidrofugado de primeira qualidade, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados pôr riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc., parte da gáspea e borda superior traseira em nylon, forrada internamente, forro da gáspea em couro tipo napa vacuum, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha de limpeza (interna) em látex ou biolátex e solado tricomponente, como segue descrições abaixo:

- As especificações técnicas mínimas solicitadas nos itens constantes neste Termo de Referência, deverão ser comprovadas com a apresentação de Laudos, emitidos pela CONTRATADA, estes Laudos posteriormente serão analisados por esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

##### 2. DESCRIÇÃO

2.1. **CABEDAL;** deverá ser confeccionada em couro semi-cromo de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isento de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marca de fogo etc., espessura mínima de 2,10mm, tabela técnica abaixo:

#### Especificações do couro

Análise Visual	Couro, preto, sem defeitos aparentes
----------------	--------------------------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Espessura	Mínimo 2,10 mm	
Tensão de Ruptura (N/mm <sup>2</sup> )	Mínimo 20 MPa (N/mm <sup>2</sup> )	
Alongamento percentual	Mínimo 44 %	
Força de rasgamento	Mínimo 190 N	
Ph	pH 3,5 mínimo; cifra diferencial quando pH menor que 4 - Máx. 0,7	
Teor de óxido crômico	Mínimo 3,5 %	
Teor de substância extraíveis em diclorometano (graxa)	Máximo 8%	
Determinação da penetração e absorção de água no cabedal	Absorção de água	Após 60 minutos – Máximo 8%
	Penetração de água	Após 60 minutos – máximo 0,02 g
Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente.	Permeabilidade	Mínimo 9 mg/cm <sup>2</sup> .h
	Absorção	Máximo 8 mg/cm <sup>2</sup>
	Coeficiente	Mínimo 85 mg/cm <sup>2</sup>
Determinação da densidade aparente	Mínimo 0,840 g/cm <sup>3</sup>	
Determinação da medida de resistência a flexões contínuas	Seco – 50.000 Flexões – <b>SEM DANOS</b> Úmido – 10.000 Flexões – <b>SEM DANOS</b>	
Teor de Substâncias orgânicas e inorgânicas solúveis e insolúveis em água	Substâncias Solúveis em água – máximo 2% Substâncias Inorgânicas solúveis – máximo 1% Substâncias Orgânicas Solúveis – máximo 1% Substâncias Inorgânicas insolúveis – máximo 7% Substâncias Orgânicas insolúveis – mínimo 90%	
Determinação de nitrogênio e de substâncias dérmicas	Mínimo 70%	
Determinação de Cromo VI	Não deve ser detectado	

**2.2. COMPLEMENTO DA GÁSPEA e BORDA SUPERIOR;** gáspea, lateral e borda do cano deverão possuir detalhes em tecido de poliéster de alta tenacidade tipo nylon, que deverá seguir os dados técnicos conforme tabela abaixo:

#### Especificações do tecido do cabedal –Nylon

Material têxtil – ligamentos fundamentais	Tecido plano em ligação tipo tela	
Determinação da densidade de fios	\Nº de trama: mínimo 8 fios/cm Nº de urdume: mínimo 11 fios/cm	
Gramatura	Mínimo 630 g/m <sup>2</sup>	
Determinação da resistência ao rasgamento	Direção A – mínimo 750 N – Média Direção B – mínimo 770 N – Média	
Determinação da resistência a tração	Direção A – mínimo 7500 N – Média Direção B – mínimo 5500 N – Média	
Determinação do alongamento	Direção A – mínimo 350 % – Média Direção B – mínimo 500 % – Média	
Resistencia a abrasão – Método Martindale	Seco – Sem furos após 25600 ciclos Úmido – Sem furos após 12800 ciclos	
Teste de solidez da cor à fricção	Seco – mínimo grau 4 Úmido – mínimo grau 4	
Absorção e repelência da água na superfície	Água absorvida	Máximo 21 mg/cm <sup>2</sup>
	Água transmitida	Máximo 0,2 mg/cm <sup>2</sup>
Resistencia ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: <b>Fungos</b>	Aspergillusniger: (ATCC 6275) – <b>escala: 0</b>	
	Trichoderma viride (ATCC 9645) – <b>escala: 0</b>	
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: <b>Bactérias</b>	Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – <b>crescimento: ausência</b>	
	Staphylococcus aureus (ATCC 6538) – <b>crescimento: ausência</b>	
Determinação da solidez da cor parte B02: luz artificial: lâmpada de desbotamento de arco de xenônio	Mínimo nota 5	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Determinação das alterações dimensionais	Alteração das medidas após 1 ciclo de lavagem: Trama e urdume: poderá sofrer alteração entre -1% e 1%.
Determinação da propensão do tecido em formar felpas e pilling	500 ciclos: nota mínimo 5 1000 ciclos: nota mínimo 5 2000 ciclos: nota mínimo 5 5000 ciclos: nota mínimo 5
Determinação da solidez da cor parte C:06 solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	Migração poliéster: mínimo grau 4-5 Migração algodão mínimo grau 4-5 Alteração: mínimo grau 5

**2.3. ACOLCHOADO DA BORDA;** deverá possuir na borda superior, parte traseira acolchoado em espuma PU revestida pelo lado externo em tecido nylon, seguindo tabela técnica no item 2.2 e lado interno em forro composto por poliamida/ poliéster (especificações item 2.5), especificação da espuma de PU:

#### Especificação Espuma PU

Espessura	9,5 mm ±3%
Densidade (Kg/m <sup>3</sup> )	Mínimo 40 Kg/m <sup>3</sup>

**2.4. FORRO DA GÁSPEA E LINGUETA;** forro da gáspea em couro tipo napa vacuum. Lingueta também composta externamente em napa vacuum e internamente em forro poliamida/poliéster, a mesma deverá possuir espuma PU em seu interior para melhor conforto, deverá possuir externamente uma peça inserida através de colagem e costura, nesta deverá conter a marca do fabricante e será usada como bolso para acomodação do atacador, internamente deverá conter também uma etiqueta inserida através de colagem e costura onde deverá conter a marca do produto, numeração, mês e ano de sua fabricação.

#### Especificações do couro tipo napa

Espessura	Mínimo 0,80 mm <b>Média</b>
Rasgamento	Mínimo 60 N <b>Média</b>

**2.5. FORRAÇÃO;** composta por poliamida/poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos:

#### Especificações do forro

Gramatura - ASTM D3776	Mínimo 310 g/m <sup>2</sup> - média	
Força de rasgamento	Direção A - mínimo 45N média Direção B - mínimo 90 N média	
Resistência a tração	Direção A - mínimo 700 N Direção B - mínimo 350 N	
Alongamento	Direção A - mínimo 740% Direção B - mínimo 950%	
Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente.	Permeabilidade	Mínimo 60 mg/cm <sup>2</sup> .h
	Absorção	Máximo 0,1 mg/cm <sup>2</sup>
	Coeficiente	Mínimo 450 mg/cm <sup>2</sup>
Resistência à abrasão pelo método Martindale	Seco 25600 ciclos - sem furos Úmido 12800 ciclos - sem furos	
Resistência à solidez da cor: solidez da cor ao suor sintético pH 8,0.	Fricção da solidez do acabamento e transferência da cor: mínimo grau 4	
Determinação de aminas aromáticas derivadas de azo corantes com e sem extração das fibras (BS EN ISO 14362-1/17)	Máximo 30 ppm	
Determinação de formaldeído (ISO 14184-1/11)	Máximo 16 ppm	
Determinação de metais solúveis (EN 71-3/19)	Sb = < LQM 560 As = < LQM 47 Ba = < LQM 18750 Cd = < LQM 17 Cr = < LQM Cr (III) 460 Cr (VI) 0,2 Pb = < LQM 160	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	Hg = < LQM 94 Se = < LQM 460
--	---------------------------------

**2.6. PASSADORES;** compostos por nylon polímero em número de 10 (dez) por pé, sendo 6 passadores iniciais, 2 passadores tipo retenção e 2 ganchos ao final do cano, todos inseridos através de costuras ou sistema de embutir por alta frequência. (Não serão aceitos passadores inseridos através de rebites).

**2.7. CONTRA FORTE INTERNO E BIQUEIRA;** material termoplástico, conformado termicamente, resistente, revestido/reforçada em poliéster, absorvente, com as seguintes especificações:

#### Especificações do contraforte

Espessura	1,90mm ±5%
Determinação do tipo de Material	Resina termoplástica e poliéster

#### Especificações da biqueira

Espessura	1,70mm ±5%
Determinação do tipo de Material	Resina termoplástica e poliéster

**2.8. ATACADOR;** em poliéster na cor preta, com ponteiras em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados técnicos:

#### Especificações do atacador

Comprimento	1,50 m ± 10% (conferência visual)
Resistência a abrasão	15.000 fricções – danos leves no revestimento – Sem danos no núcleo – sem danos nos ganchos
Força de Ruptura	Mínimo 750 N

**2.9. PALMILHA DE MONTAGEM;** palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam maior dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem.

#### Especificações da palmilha de montagem

Determinação da espessura		Mínimo 4,30 mm
Absorção e dessorção de água		Absorção de água: Mínimo 130 mg/cm <sup>2</sup> Dessorção de água: Mínimo 99%
Comportamento térmico e químico em palmilhas não metálicas	<b>Alta temperatura</b>	Sem danos Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	<b>Baixas temperaturas</b>	Sem danos Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	<b>Solução ácida</b>	Sem danos Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	<b>Solução básica</b>	Sem danos Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	<b>Óleo</b>	Sem danos
	<b>combustível</b>	Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
Resistencia a flexão EM 12568/10		1.000.000 (Um milhão) de flexões Direito: sem danos Esquerdo: sem danos
Resistencia a abrasão ABNT NBR ISSO 20.344/15		Sem ocorrência de danos

**2.10. PALMILHA DE LIMPEZA/INTERNA;** palmilha em látex ou biolátex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e dessorção de água, dublada em tecido poliamida de cor clara;

#### Especificações Palmilha limpeza – Palmilha Interna

Espessura Bico	5,40 mm ±3% (média dos corpos de prova)
Espessura Enfranque	5,70 mm ±3% (média dos corpos de prova)
Espessura Calcanhar	7,10 mm ±3% (média dos corpos de prova)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Densidade (g/cm <sup>3</sup> )	0,340 g/cm <sup>3</sup> ±3% (média dos corpos de prova)
Densidade (kg/m <sup>3</sup> )	340 kg/cm <sup>3</sup> ±3% (média dos corpos de prova)
Absorção de água (mg/cm <sup>2</sup> ) – após 60 minutos	Mínimo 164 mg/cm <sup>2</sup>
Dessorção de água (%) – após 24 horas	Mínimo 97%
Resistencia ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Fungos	Aspergillusniger: (ATCC 6275) – escala: 0 Trichodermavirens (ATCC 9645) – escala: 0
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Bactérias	Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – crescimento: ausência Staphylococcus aureus (ATCC 6538) - crescimento: ausência

**2.11. AVIAMENTOS E COSTURAS;** de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feita com linha 40.

**2.12. SOLADO**, tricomponente composto por tapete de borracha, entressola em polieter/poliuretano e bolha de TPU. Deverá ser blaqueado (costurado) na região do bico, costura essa com no mínimo 2,0 cm de forma centralizada e feita sob a devida canaleta de blaqueação. Ele deve seguir as seguintes especificações técnicas:

#### Especificações da camada externa solado/soleta

Densidade da sola	1,13 g/cm <sup>3</sup> ± 0,02 g/cm <sup>3</sup>
Abrasão	Máximo 70 mm <sup>3</sup>
Óleo combustível	Aumento máximo de 10%
Calor de contato (300°C por 60 segundos)	Sem danos

#### Especificações da entressola

Densidade da sola	0,45 g/cm <sup>3</sup> ± 0,03 g/cm <sup>3</sup>
Dureza Asker C	38 ± 3 Asker C

#### Especificações da bolha em TPU

Densidade	1,22 g/cm <sup>3</sup> ± 0,02 g/cm <sup>3</sup>
-----------	---

**2.12.1.** O solado deve atender aos requisitos de ensaio de resistência ao escorregamento piso de cerâmica e aço, conforme:

#### Especificações – Escorregamento em Piso Cerâmico

Resistência ao escorregamento – plano	Mínimo 0,37
Resistência ao escorregamento – salto	Mínimo 0,29

#### Especificações – Escorregamento em Piso de Aço

Resistência ao escorregamento – plano	Mínimo 0,17
Resistência ao escorregamento – salto	Mínimo 0,12

**2.12.2.** O solado deve absorver energia (impacto) na região do calcanhar conforme orientativo abaixo:

#### Especificações – Energia absorvida

Absorção de energia na região do calcanhar	Mínimo 34 J
--	-------------

**2.12.3. Flexão;** o solado deve ter resistência à flexão da sola conforme orientativo abaixo:

#### Especificações – Flexão da sola

Aumento máximo da incisão	Máximo 0,01 mm
---------------------------	----------------

Ensaio realizado com 30.000 flexões, com flexão constante de 142 ciclos/minutos.

O calçado pronto deve ter resistência a flexão continua conforme orientativo abaixo:

#### Especificações – Flexão do calçado

Pregão Eletrônico nº 77/2022      Processo SUPRI 198/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Aumento da incisão após 500.000 ciclos	Máximo 0,01 mm
Avaliação	Não serão aceitos defeitos visuais no solado

Ensaio realizado com 30.000 flexões, com flexão constante de 142 ciclos/minutos.

### 3. EMBALAGEM

**Embalagem Individual:** deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão contendo a marca do produto, modelo e numeração, inclusive na amostra apresentada.

**Embalagem Coletiva:** Deverá ser acondicionada com dez pares de calçado, em caixa de papelão ondulado. Externamente deverá conter os números dos calçados nela contidos.

### 4. DOS LAUDOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO CERTAME:

**4.1 Laudos técnicos**, emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho (IPT ou similar) e/ou INMETRO na área de análise em calçados, comprovando as características técnicas mínimas exigidas nos itens citados abaixo:

Itens:

- 2.1. Cabedal (Couro)
- 2.2. Complemento da gáspea e borda superior (tecido de alta tenacidade/tecido do cabedal Nylon)
- 2.3. Acolchoado da borda (Espuma PU)
- 2.4. Forro da gáspea e lingueta (Napa)
- 2.5. Forro
- 2.7. Contra forte interno e biqueira
- 2.8. Atacador
- 2.9. Palmilha de montagem
- 2.10. Palmilha de limpeza (palmilha interna ou conforto)
- 2.12. Solado – borracha, entressola e bolha de TPU
- 2.12.1. Solado escorregamento
- 2.12.2. Solado absorção de energia
- 2.12.3. Solado Flexão

**Observação:** A comissão de elaboração do projeto para Aquisição desse material se embasou, além de testes nos materiais que realmente atendem a real necessidade dos usuários, em Normas atualmente vigentes no país as quais estão descritas no Diário Oficial da União;

Juntamente com os laudos, a licitante deverá apresentar uma amostra do material nº 40, para que o órgão analise a qualidade do material, o calce e a estética podendo esta ser danificada a fim de melhor verificação dos materiais usados em sua construção. Poderá também a comissão aprovar ou reprovar as devidas amostras.

### ITEM 2 BOTA/COTURNO TÁTICA IMPERMEÁVEL

#### 1. OBJETIVO

**a) O presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de BOTA TÁTICA IMPERMEÁVEL e estabelece as condições técnicas para o seu recebimento.**

**b)** Coturno Tático confeccionado em couro preto, de primeira qualidade hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2,10 mm, lingueta em napa, forrado internamente em poliamida/poliéster com membrana dry, fechamento em atacador, contendo 8 passadores de polímero/nylon por pé inseridos através de sistema embutido feito através de alta frequência da peça lateral do calçado, 2 peças de passadores com retenção e 4 peças de gancho. Na borda superior do cano, haverá um acolchoado em três gomos em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

espuma de PU revestido em couro tipo napa vacuum na cor preta para dar maior conforto, abaixo da borda pelo lado interno do pé existe oito perfurações em forma de triângulo e uma ao centro em forma de círculo para melhor circulação do ar, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex ou biolátex e solado bicomponente.

• As especificações técnicas mínimas solicitadas nos itens constantes neste Termo de Referência, deverão ser comprovadas com a apresentação de Laudos, emitidos pela CONTRATADA, estes Laudos posteriormente serão analisados por esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

## 2. DESCRIÇÃO

**2.1. CABEDAL**, couro bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,10 mm com acabamento HIDROFUGADO;

### Especificações do couro

Análise Visual	Couro, preto, sem defeitos aparentes	
Espessura	Mínimo 2,10 mm	
Tensão de Ruptura (N/mm <sup>2</sup> )	Mínimo 20 MPa (N/mm <sup>2</sup> )	
Alongamento percentual	Mínimo 44 %	
Força de rasgamento	Mínimo 190 N	
Ph	pH 3,5 mínimo; cifra diferencial quando pH menor que 4 - Máx. 0,7	
Teor de óxido crômico	Mínimo 3,5 %	
Teor de substância extraíveis em diclorometano (graxa)	Máximo 8%	
Determinação da penetração e absorção de água no cabedal	Absorção de água	Após 60 minutos – Máximo 8%
	Penetração de água	Após 60 minutos – máximo 0,02 g
Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente.	Permeabilidade	Mínimo 9 mg/cm <sup>2</sup> .h
	Absorção	Máximo 8 mg/cm <sup>2</sup>
	Coeficiente	Mínimo 85 mg/cm <sup>2</sup>
Determinação da densidade aparente	Mínimo 0,840 g/cm <sup>3</sup>	
Determinação da medida de resistência a flexões contínuas	Seco – 50.000 Flexões – <b>SEM DANOS</b> Úmido – 10.000 Flexões – <b>SEM DANOS</b>	
Teor de Substâncias orgânicas e inorgânicas solúveis e insolúveis em água	Substâncias Solúveis em água – máximo 2% Substâncias Inorgânicas solúveis – máximo 1% Substâncias Orgânicas Solúveis – máximo 1% Substâncias Inorgânicas insolúveis – máximo 7% Substâncias Orgânicas insolúveis – mínimo 90%	
Determinação de nitrogênio e de substâncias dérmicas	Mínimo 70%	
Determinação de Cromo VI	Não deve ser detectado	

**2.2. FORRO DO CABEDAL, LINGUETA E CANO**, composto por poliéster/poliamida de rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão.

### Especificações do forro

Gramatura - ASTM D3776	Mínimo 310 g/m <sup>2</sup> – média
Força de rasgamento	Direção A – mínimo 45N média Direção B – mínimo 90 N média
Resistencia a tração	Direção A - mínimo 700 N Direção B – mínimo 350 N
Alongamento	Direção A – mínimo 740% Direção B – mínimo 950%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente.	Permeabilidade	Mínimo 60 mg/cm <sup>2</sup> .h
	Absorção	Máximo 0,1 mg/cm <sup>2</sup>
	Coeficiente	Mínimo 450 mg/cm <sup>2</sup>
Resistência à abrasão pelo método martindale	Seco 25600 ciclos - sem furos Úmido 12800 ciclos - sem furos	
Resistência à solidez da cor: solidez da cor ao suor sintético pH 8,0.	Fricção da solidez do acabamento e transferência da cor: mínimo grau 4	
Determinação de aminas aromáticas derivadas de azo corantes com e sem extração das fibras (BS EN ISO 14362-1/17)	Máximo 30 ppm	
Determinação de formaldeído (ISO 14184-1/11)	Máximo 16 ppm	
Determinação de metais solúveis (EN 71-3/19)	Sb = < LQM 560 As = < LQM 47 Ba = < LQM 18750 Cd = < LQM 17 Cr = < LQM Cr (III) 460 Cr (VI) 0,2 Pb = < LQM 160 Hg = < LQM 94 Se = < LQM 460	

**2.3. MEMBRANA**, termo colante impermeável a água e respirável, possibilitando a passagem do vapor d'água (suor). Composta de fibras elásticas laminado com membrana ultrafina de Poliuretano, impermeabiliza e impede a entrada de água e umidade, mantendo assim seus pés secos e confortáveis.

**2.4. ATACADOR**; em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados técnicos:

#### Especificações do atacador

Comprimento	2,00 m ± 10% (conferência visual)
Resistência a abrasão	15.000 fricções – danos leves no revestimento – Sem danos no núcleo – sem danos nos ganchos
Força de Ruptura	Mínimo 750 N

**2.5. PASSADORES E GANCHOS**, 8 peças por pé de passadores de polímero/nylon inseridos ao calçado através de sistema de embutir por alta frequência feita na peça lateral do calçado, peça esta que deve ser em material sintético de características no mínimo iguais às do couro, a mesma peça deve ser forrada com poliamida de alta resistência ao rasgamento; 2 peças por pé de passadores de retenção compostos por polímero/nylon e metal com tratamento anticorrosivo e 4 peças por pé de ganchos em polímero/nylon também fixados através de frequência ou costuras.

O sistema de alta frequência é feita através de Solda Eletrônica, feita por prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA. Não serão aceitas peças fixadas com rebites.

**2.6. PARTE SUPERIOR TRASEIRA**, acolchoada com três gomos em espuma PU, revestimento da parte exterior em couro tipo napa e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano.

#### Especificação Espuma PU

Espessura	9,5 mm ±3%
Densidade (Kg/m <sup>3</sup> )	Mínimo 40 Kg/m <sup>3</sup>

#### Especificações do couro tipo napa

Espessura	Mínimo 0,80 mm <b>Média</b>
Rasgamento	Mínimo 60 N <b>Média</b>

**2.7. SISTEMA DE CANAL DE AR**, abaixo da borda pela lateral interna do pé existe oito perfurações em forma de triângulo e uma perfuração central em formato circular para melhor circulação da temperatura interna.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**2.8. LINGUETA**, em couro tipo napa. Toda a extensão da lingueta devera possuir tira de nylon aplicada por máquina de viéis para melhor acabamento da lingueta, ao final da lingueta, externamente deverá ser inserido uma peça onde deve constar a marca do produto e terá a função e formato de bolsa para acomodação do atacador (cadarço), internamente deverá possuir uma peça de material plástico inserida através de colagem e costura onde deve constar a marca do produto, mês e ano de sua fabricação, a napa deve seguir as seguintes especificações:

#### Especificações do couro tipo napa

Espessura	Mínimo 0,80 mm <b>Média</b>
Rasgamento	Mínimo 60 N <b>Média</b>

**2.9. PALMILHA DE MONTAGEM**, palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam maior dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem.

#### Especificações da palmilha de montagem

Determinação da espessura		Mínimo 4,30 mm
Absorção e dessorção de água		Absorção de água: Mínimo 130 mg/cm <sup>2</sup> Dessorção de água: Mínimo 99%
Comportamento térmico e químico em palmilhas não metálicas	<b>Alta temperatura</b>	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	<b>Baixas temperaturas</b>	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	<b>Solução ácida</b>	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	<b>Solução básica</b>	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	<b>Óleo combustível</b>	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
Resistencia a flexão EM 12568/10		1.000.000(Um milhão) de flexões Direito: sem danos Esquerdo: sem danos
Resistencia a abrasão ABNT NBR ISSO 20.344/15		Sem ocorrência de danos

**2.10. PALMILHA DE LIMPEZA INTERNA**, palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e dessorção de água, dublada em microfibras impregnada em poliuretano respirável.

#### Especificações Palmilha limpeza – Palmilha Interna

Espessura Bico	5,40 mm ±3% (média dos corpos de prova)
Espessura Enfranque	5,70 mm ±3% (média dos corpos de prova)
Espessura Calcanhar	7,10 mm ±3% (média dos corpos de prova)
Densidade (g/cm <sup>3</sup> )	0,340 g/cm <sup>3</sup> ±3% (média dos corpos de prova)
Densidade (kg/m <sup>3</sup> )	340 kg/cm <sup>3</sup> ±3% (média dos corpos de prova)
Absorção de água (mg/cm <sup>2</sup> ) – após 60 minutos	Mínimo 164 mg/cm <sup>2</sup>
Dessorção de água (%) – após 24 horas	Mínimo 97%
Resistencia ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16	Aspergillusniger: (ATCC 6275) – <b>escala: 0</b>
Micro-organismos: <b>Fungos</b>	Trichodermavirens (ATCC 9645) – <b>escala: 0</b>
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16	Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – <b>crescimento: ausência</b>
Micro-organismos: <b>Bactérias</b>	Staphylococcus aureus (ATCC 6538) -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

crescimento: ausência

**2.11. CONTRA FORTE INTERNO E BIQUEIRA;** material termoplástico, conformado termicamente, resistente, revestido/reforçada em poliéster, absorvente, com as seguintes especificações:

#### Especificações do contraforte

Espessura	1,90mm ±5%
Determinação do tipo de Material	Resina termoplástica e poliéster

#### Especificações da biqueira

Espessura	1,70mm ±5%
Determinação do tipo de Material	Resina termoplástica e poliéster

**2.12. SISTEMA DE MONTAGEM E SISTEMA DE IMPERMEABILIDADE,** Cabedal e solado unidos através de colagem; Sistema de forração interna em poliéster/poliamida com membrana poromérica microporosa impermeável, para evitar a entrada de água em toda a extensão do calçado.

**2.13. CANO,** a altura do cabedal deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma ABNT NBR ISO 20344:2008 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal).

A altura deverá ser 195 mm para o número 40, podendo aumentar ou diminuir, conforme a numeração.

**2.14. SOLADO;** bicomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta e entressola em poliéster/poliuretano. Na região do enfranque deverá conter o nome da fabricante do calçado bem como a fabricante do solado (Este deverá ter sido inserido na fabricação do solado, não serão aceitos qualquer tipo de logomarca ou marca inseridos através de colagem). Ele deve seguir as seguintes especificações técnicas:

#### Especificações da camada externa solado/soleta

Densidade da sola	1,13 g/cm <sup>3</sup> ± 0,02 g/cm <sup>3</sup>
Abrasão	Máximo 70 mm <sup>3</sup>
Óleo combustível	Aumento máximo de 5%
Calor de contato (300°C por 60 segundos)	Sem danos
Determinação da resistência ao rasgamento da sola - ISO 34-1:2015 - Método A	Força média - Mínimo 10 kN/m
Determinação da Dureza - ShoreA	62 ± 2 Shore A

#### Especificações da entressola

Densidade da sola	0,45 g/cm <sup>3</sup> ± 0,03 g/cm <sup>3</sup>
Dureza Asker C	38 ± 3 Asker C

**2.14.1.** O solado deve atender aos requisitos de ensaio de resistência ao escorregamento piso de cerâmica e aço, conforme:

#### Especificações – Escorregamento em Piso Cerâmico

Resistência ao escorregamento – plano	Mínimo 0,53
Resistência ao escorregamento – salto	Mínimo 0,47

#### Especificações – Escorregamento em Piso de Aço

Resistência ao escorregamento – plano	Mínimo 0,21
Resistência ao escorregamento – salto	Mínimo 0,20

**2.14.2.** O solado deve absorver energia (impacto) na região do calcanhar conforme orientativo abaixo:

#### Especificações – Energia absorvida

Absorção de energia na região do calcanhar	Mínimo 30 J
--	-------------





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**2.14.3.** O calçado deve proporcionar ao usuário isolamento contra calor conforme orientativo abaixo:

#### Especificações

Determinação da isolamento contra o calor	Aumento da temperatura após 30 minutos a 150°C – aumento máximo de 9 °C
	Temperatura após 30 minutos de ensaio a 150°C – temperatura máxima de 35°C

**2.15. Aviamentos** - de 1ª. qualidade, sendo que as costuras externas deverão ser feitas com linha 30, e as internas com linhas 40, ambas de nylon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em nylon auto colante.

#### 2.16. Resistência a Separação do Solado do Cabedal

Força de arranque do solado - Mínimo 500N

### 3. EMBALAGEM

**Embalagem Individual:** devese embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450grs. impressa em máquina flexografica monocolor.

**Embalagem Coletiva:** Deverá ser acondicionada com dez pares de coturno, em caixa de papelão ondulado, duplex 450grs, contendo a numeração dos calçados nela contidos e dados do fabricante.

### 4. DOS LAUDOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO CERTAME:

**4.1. Laudos técnicos**, emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho (IPT ou similar) na área de análise em calçados, comprovando as características técnicas mínimas exigidas nos itens citados abaixo:

- 2.1. Cabedal (Couro)
- 2.2. Forro
- 2.4. Atacador
- 2.6. Espuma de PU e Napa
- 2.9. Palmilha de Montagem
- 2.10. Palmilha de Limpeza
- 2.11. Biqueira e Contraforte
- 2.14. Solado – Entressola e Sola/Soleta de Borracha
- 2.14.1. Escorregamento (Piso de Aço e Piso Cerâmico)
- 2.14.2. Absorção de Energia
- 2.15.3. Isolação contra calor

**Observação:** A comissão de elaboração do projeto para Aquisição desse material se embasou, além de testes nos materiais que realmente atendem a real necessidade dos usuários, em Normas atualmente vigentes no país as quais estão descritas no Diário Oficial da União;

Juntamente com os laudos a os licitantes deverão apresentar uma amostra do material Nº 40, para que o órgão analise a qualidade do material, o calce e a estética podendo esta ser danificada a fim de melhor verificação dos materiais usados em sua construção. Poderá também a comissão aprovar ou reprová as devidas amostras.

### ITEM 3 BOTA/COTURNO CANO LONGO - MOTOCICLISTA

#### 1. OBJETIVO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

a) O Presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis a aquisição de Bota Cano Longo, e estabelece as condições técnicas:

b) Bota cano longo confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, forro interno composto por poliéster/poliamida, zíper nas laterais internas, refletivos em alta frequência, acolchoado na borda superior traseira, acolchoado na região do peito do pé e no calcanhar para maior flexibilidade, caneleira com reforço interno em couro reconstituído, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha interna de limpeza em látex ou biolátex e solado bicomponente com entressola embutida costurado em toda sua lateral.

• As especificações técnicas mínimas solicitadas nos itens constantes neste Termo de Referência, deverão ser comprovadas com a apresentação de Laudos, emitidos pela CONTRATADA, estes Laudos posteriormente serão analisados por esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

**2.1. CABEDAL;** couro bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,10mm com acabamento semi-cromohidrofugado;

#### Especificações do couro

Análise Visual	Couro, preto, sem defeitos aparentes	
Espessura	Mínimo 2,10 mm	
Tensão de Ruptura (N/mm <sup>2</sup> )	Mínimo 20 MPa (N/mm <sup>2</sup> )	
Alongamento percentual	Mínimo 44 %	
Força de rasgamento	Mínimo 190 N	
Ph	pH 3,5 mínimo; cifra diferencial quando pH menor que 4 - Máx. 0,7	
Teor de óxido crômico	Mínimo 3,5 %	
Teor de substância extraíveis em diclorometano (graxa)	Máximo 8%	
Determinação da penetração e absorção de água no cabedal	Absorção de água	Após 60 minutos – Máximo 8%
	Penetração de água	Após 60 minutos – máximo 0,02 g
Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente.	Permeabilidade	Mínimo 9 mg/cm <sup>2</sup> .h
	Absorção	Máximo 8 mg/cm <sup>2</sup>
	Coeficiente	Mínimo 85 mg/cm <sup>2</sup>
Determinação da densidade aparente	Mínimo 0,840 g/cm <sup>3</sup>	
Determinação da medida de resistência a flexões contínuas	Seco – 50.000 Flexões – <b>SEM DANOS</b> Úmido – 10.000 Flexões – <b>SEM DANOS</b>	
Teor de Substâncias orgânicas e inorgânicas solúveis e insolúveis em água	Substâncias Solúveis em água – máximo 2% Substâncias Inorgânicas solúveis – máximo 1% Substâncias Orgânicas Solúveis – máximo 1% Substâncias Inorgânicas insolúveis – máximo 7% Substâncias Orgânicas insolúveis – mínimo 90%	
Determinação de nitrogênio e de substâncias dérmicas	Mínimo 70%	
Determinação de Cromo VI	Não deve ser detectado	
Determinação da resistência a abrasão pelo método martindale	Seco – 25600 ciclos – sem danos Úmido – 12800 ciclos – sem danos	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**2.2. GASPEA:** em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira sobreposta em couro para proteção e evitar o desgaste. A biqueira deverá conter desenhos em alto relevo feitos por sistema de alta frequência, tem a função de proteger e aumentar a durabilidade do couro nessa região. Fixada através de costura dupla. (Não serão aceitas biqueiras compostas por borracha ou qualquer outro tipo de material plástico).

**2.3. FORRO INTERNO;** forro composto por poliéster/poliamida de rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão. Características mínimas abaixo:

#### Especificações do forro

Gramatura	Mínimo 310 g/m <sup>2</sup> – média	
Força de rasgamento	Direção A – mínimo 45N média Direção B – mínimo 90 N média	
Resistencia a tração	Direção A - mínimo 700 N Direção B – mínimo 350 N	
Alongamento	Direção A – mínimo 740% Direção B – mínimo 950%	
Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente.	Permeabilidade	Mínimo 60 mg/cm <sup>2</sup> .h
	Absorção	Máximo 0,1 mg/cm <sup>2</sup>
	Coeficiente	Mínimo 450 mg/cm <sup>2</sup>
Resistência à abrasão pelo método martindale	Seco 25600 ciclos - sem furos Úmido 12800 ciclos - sem furos	
Resistência à solidez da cor: solidez da cor ao suor sintético pH 8,0.	Fricção da solidez do acabamento e transferência da cor: mínimo grau 4	
Determinação de aminas aromáticas derivadas de azo corantes com e sem extração das fibras (BS EN ISO 14362-1/17)	Máximo 30 ppm	
Determinação de formaldeído (ISO 14184-1/11)	Máximo 16 ppm	
Determinação de metais solúveis (EN 71-3/19)	Sb = < LQM 560 As = < LQM 47 Ba = < LQM 18750 Cd = < LQM 17 Cr = < LQM Cr (III) 460 Cr (VI) 0,2 Pb = < LQM 160 Hg = < LQM 94 Se = < LQM 460	
Resistencia ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: <b>Fungos</b>	Aspergillusniger: (ATCC 6275) – <b>escala: 0</b> Trichodermavirens (ATCC 9645) – <b>escala: 0</b>	
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: <b>Bactérias</b>	Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – <b>crescimento: ausência</b> Staphylococcus aureus (ATCC 6538) - <b>crescimento: ausência</b>	
Determinação da resistência ao envelhecimento – 1.000 ciclos NBR 15452	Seco – Sem danos Úmido – Sem danos	

**2.4. PROTEÇÃO LATERAL DE TORNOZELO;** em couro, formato arredondado, alto relevo, no mínimo 5cm de circunferência para aumentar a proteção na área do tornozelo em possíveis atritos.

**2.5. FORRO DA GÁSPEA;** em couro tipo napa vacuum com as seguintes especificações técnicas:

#### Especificações do couro tipo napa

Espessura	Mínimo 0,80 mm
Rasgamento	Mínimo 60 N

**2.6. ZÍPER DE NYLON E VELCRO;** na lateral interna do cano, comprimento de 19cm, para o número 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por “pala”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

externa em couro semi-cromo que cubra todo o zíper e facilite o fechamento e ajustamento para panturrilhas mais finas, fechado através de velcro preto.

#### Especificações do Zíper/Fecho eclair

Resistência a tração transversal	Mínimo 915 N
----------------------------------	--------------

#### Especificações Velcro

Força de fechamento de fecho de contato – Primeira Abertura (Método 1) Satra TM 123:2018	Largura Útil – 20,0mm ± 5% Mínimo 2,0 N/10mm – Sem fadiga
Força de fechamento de fecho de contato – Cisalhamento (Método 3) Satra TM 123:2018	Largura Útil – 20,0mm ± 5% Mínimo 0,11 N/mm <sup>2</sup>

**2.7. FOLE PROTETOR INTERNO AO ZÍPER;** de couro tipo napa vacum colocado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper. A napa deve seguir as especificações:

#### Especificações do couro tipo napa

Espessura	Mínimo 0,80 mm <b>Média dos corpos de prova</b>
Rasgamento	Mínimo 60 N <b>Média dos corpos de prova</b>

**2.8. PARTE SUPERIOR TRASEIRA;** acolchoada com espuma PU de espessura, em 3 (três) gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacum e na parte interna com o mesmo forro interno da bota.

**2.9. PARTE DIANTEIRA;** na altura do peito do pé haverá um acolchoado de 8 (oito) gomos em espuma PU, recoberto em napa tipo vacum, para melhor acomodação e mobilidade.

**2.10. PARTE TRASEIRA;** Acima do calcanhar haverá um acolchoado de seis gomos em espuma PU, recoberto em couro tipo napa vacum, para melhor acomodação e mobilidade do tendão de Aquiles.

#### Especificação Espuma PU – Itens 2.8, 2.9 e 2.10

Espessura	9,5 mm ±3%
Densidade (Kg/m <sup>3</sup> )	Mínimo 40 Kg/m <sup>3</sup>

**2.11. PROTEÇÃO FRONTAL;** interna no comprimento da parte dianteira do cano em couro reconstituído de 2,0mm de espessura, revestido em couro semi-cromo hidrofugado e costuras duplas transversais. Acima da proteção, ao final do cano, deverá conter um acolchoado composto por espuma de PU formando dois gomos, forrado externamente em napa vacum e internamente com o mesmo forro da bota. Na parte interna deverá conter uma etiqueta composta por material durável, de preferencial com acabamento plástico, inserida através de colagem e costura, contendo a marca, numeração, mês e ano de sua fabricação. Como consta no modelo abaixo.

**2.12. CONTRAFORTE INTERNO E BIQUEIRA;** material termoplástico, conformado termicamente, resistente, revestido/reforçada em poliéster, absorvente, com as seguintes especificações:

#### Especificações do contraforte

Espessura	1,90mm ±5%
Determinação do tipo de Material	Resina termoplástica e poliéster

#### Especificações da Biqueira

Espessura	1,70mm ±5%
Determinação do tipo de Material	Resina termoplástica e poliéster

**2.13. PALMILHA DE MONTAGEM;** palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ligação e compacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam maior dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem para com o solado.

### Especificações da palmilha de montagem

Determinação da espessura		Mínimo 4,30 mm
Absorção e dessorção de água		Absorção de água: Mínimo 130 mg/cm <sup>2</sup> Dessorção de água: Mínimo 99%
Comportamento térmico e químico em palmilhas não metálicas	<b>Alta temperatura</b>	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	<b>Baixas temperaturas</b>	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	<b>Solução ácida</b>	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
<b>Solução básica</b>	Sem danos	
	Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N	
<b>Óleo combustível</b>	Sem danos	
	Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N	
Resistencia a flexão EM 12568/10		1.000.000(Um milhão) de flexões Direito: sem danos Esquerdo: sem danos
Resistencia a abrasão ABNT NBR ISSO 20.344/15		Sem ocorrência de danos

**2.14. PALMILHA DE LIMPEZA/INTERNA;** palmilha em látex ou biolátex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e dessorção de água, dublada em tecido respirável, abaixo características mínimas exigidas:

### Especificações Palmilha limpeza – Palmilha Interna

Espessura Bico	5,40 mm ±3% (média dos corpos de prova)
Espessura Enfraque	5,70 mm ±3% (média dos corpos de prova)
Espessura Calcanhar	7,10 mm ±3% (média dos corpos de prova)
Densidade (g/cm <sup>3</sup> )	0,340 g/cm <sup>3</sup> ±3% (média dos corpos de prova)
Densidade (kg/m <sup>3</sup> )	340 kg/m <sup>3</sup> ±3% (média dos corpos de prova)
Absorção de água (mg/cm <sup>2</sup> ) – após 60 minutos	Mínimo 164 mg/cm <sup>2</sup>
Dessorção de água (%) – após 24 horas	Mínimo 97%
Resistencia ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: <b>Fungos</b>	Aspergillusniger: (ATCC 6275) – <b>escala: 0</b> Trichodermavirens (ATCC 9645) – <b>escala: 0</b>
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: <b>Bactérias</b>	Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – <b>crescimento: ausência</b> Staphylococcus aureus (ATCC 6538) - <b>crescimento: ausência</b>
Determinação da resistência ao envelhecimento ABNT NBR 15452:2020 Ensaio sobre o lado em contato com os pés	Seco – não deverá ocorrer envelhecimento Úmido – não deverá ocorrer envelhecimento

**2.15. SOLADO;** bicomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta e entressola em polieter/poliuretano. Deverá ser blaqueado (costurado) em toda sua extensão sob canaleta própria para receber a costura. A entressola deverá ser embutida e compor toda extensão interna do solado (não serão aceitos solados com entressola aparente). A entressola tem a função de fazer todo trabalho de absorção de impactos trazendo conforto maior ao usuário e deverá ser embutida para maior segurança do material bem como aumentar sua vida útil evitando atritos, possíveis impactos em operações, ou seja, prolongando sua vida útil como um todo junto ao solado e dessa forma, com a região externa em borracha poderá receber a costura em toda sua extensão aumentando ainda mais a segurança e evitando possíveis descolamentos. Na região do enfraque deverá conter o nome da fabricante do calçado. Ele deve seguir as seguintes especificações técnicas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### Especificações da camada externa solado/soleta borracha

Densidade da sola	1,13 g/cm <sup>3</sup> ± 0,02 g/cm <sup>3</sup>
Abrasão ABNT NBR ISSO 4649:2014	Máximo 70 mm <sup>3</sup>
Óleo combustível	Aumento máximo de 5%
Calor de contato (300°C por 60 segundos)	Sem danos
Determinação da resistência ao rasgamento da sola - ISO 34-1:2015 - Método A	Força média – Mínimo 10 kN/m
Determinação da Dureza - ShoreA	62 ± 2 Shore A
Flexão da resistência a flexão – NBR 14742:2014 30.000 flexões	Aumento da Incisão Inicial Máximo 0,2mm
Determinação da deformação por compressão dinâmica NBR 14739	Deformação após 100 000 compressões – máximo 6% Deformação após 24 horas de recuperação – máximo 4%
Determinação da resistência da união entre as camadas da sola NBR ISO 20344:2015,5.2	Mínimo 4,0N/mm

### Especificações da entressola

Densidade da sola ASTM D 297:2013	0,46 g/cm <sup>3</sup> ± 0,02 g/cm <sup>3</sup>
Dureza Asker C ABNT NBR 14455:2015	38 ± 2 Asker C (Média dos corpos de prova)

**2.15.1.** O solado deve atender aos requisitos de ensaio de resistência ao escorregamento piso de cerâmica e aço, conforme:

### Especificações – Escorregamento em Piso Cerâmico

Resistência ao escorregamento – plano – ISO 13287:2012	Mínimo 0,53
Resistência ao escorregamento – salto - ISO 13287:2012	Mínimo 0,50

### Especificações – Escorregamento em Piso de Aço

Resistência ao escorregamento – plano – ISO 13287:2012	Mínimo 0,24
Resistência ao escorregamento – salto – ISO 13287:2012	Mínimo 0,21

**2.15.2.** O solado deve absorver energia (impacto) na região do calcanhar conforme orientativo abaixo:

### Especificações – Energia absorvida

Absorção de energia na região do calcanhar ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.14	Mínimo 32 J
---	-------------

**2.15.3.** O calçado deve proporcionar ao usuário isolamento contra calor conforme orientativo abaixo:

### Especificações

Determinação da isolação contra o calor ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.12	Aumento da temperatura após 30 minutos a 150°C – aumento máximo de 8 °C
	Temperatura após 30 minutos de ensaio a 150°C – temperatura máxima de 32°C

**2.16. Aviamentos;** de 1ª. qualidade, sendo que as costuras externas deverão ser feitas com linha 30, e as internas com linhas 40, ambas de nylon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em nylon autocolante.

**2.17. Cano:**A altura do cabedal deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma NBR ISO 20344 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna de montagem e o ponto mais alto do cabedal).

A altura do cano deverá seguir a tabela abaixo em milímetros:

Tamanho	Comprimento
40	360 mm – tolerância de 20mm



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A altura poderá aumentar ou diminuir de acordo com a numeração do calçado. Medida externa, do solo até o ponto mais alto da bota será de 380mm – tolerância de 20mm.

#### 2.18. Refletivos de Segurança e Porta Faca:

Lateral: na parte externa do pé esquerdo haverá dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor cinza, em alto relevo com definições em alta frequência, medindo o menor 40mm e o maior 50mm.

**OBSERVAÇÃO: Os refletivos deverão ser visíveis em 180°, não serão aceitos refletivos que não sejam visíveis ou que estejam inseridos de forma que não seja visto em 180°.**

Taloneira: Na região do calcanhar de ambos os pés haverá um refletivo em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor cinza, em alto relevo com definições em alta frequência, medindo 50mm.

**OBSERVAÇÃO: Os refletivos deverão ser visíveis em 180°, não serão aceitos refletivos que não sejam visíveis ou que estejam inseridos de forma que não seja visto em 180°.**

Porta faca: na parte externa do pé direito haverá um porta facas em couro forrado com napa vacuum, com dois refletivos em alto relevo com definições em alta frequência, no formato de boomerang, medindo o menor 40mm e o maior de 50mm.

**OBSERVAÇÃO: Os refletivos deverão ser visíveis em 180°, não serão aceitos refletivos que não sejam visíveis ou que estejam inseridos de forma que não seja visto em 180°.**

**Dados técnicos dos refletivos:** Material refletivo com base laminada em PVC, formado por microesferas de vidro, distribuídas de forma constante com alto poder de refletividade, elevada estabilidade e com excelente fixação por solda eletrônica ou alta frequência com grande durabilidade e flexibilidade.

Continua refletindo mesmo em condições climáticas adversas, tais como chuva, neblina e serração.

Apresenta valores fotométricos mínimos equivalentes a 500 candelas/lux.m<sup>2</sup>. (comprovado através de laudo)

### 3. EMBALAGEM

**Embalagem Individual:** deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450grs. impressa em máquina flexografica monocolor. Nesta deverá conter o nome do modelo, numeração e marca. (Inclusive na amostra apresentada).

**Embalagem Coletiva:** Deverá ser acondicionada com seis pares de bota, em caixa de papelão ondulado, duplex 450grs, contendo externamente a numeração dos calçados nela contidos e dados do fabricante.

### 4. DOS LAUDOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO CERTAME:

**4.1. Laudos técnicos,** emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho (IPT ou similar) e/ou INMETRO na área de análise em calçados, comprovando as características técnicas mínimas exigidas nos itens citados abaixo:

2.1. Cabedal - Couro

2.3. Forro/forração interna

2.5. Forro da gáspea – Napa

2.6. Zíper/fecho eclair e Velcro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.8, 2.9 e 2.10. Espuma PU

2.12. Contraforte e Biqueira

2.13. Palmilha de Montagem

2.14. Palmilha Interna de Limpeza

2.15. Solado (borracha e entressola), Escorregamento, Absorção de energia e Isolação contra calor.

2.18. Refletivo/ Ensaio de Retrorrefletancia

**Observação:** A comissão de elaboração do projeto para Aquisição desse material se embasou, além de testes nos materiais que realmente atendem a real necessidade dos usuários, em Normas atualmente vigentes no país.

Juntamente com os laudos a os licitantes deverão apresentar uma amostra do material nº 40, para que o órgão analise a qualidade do material, o calce e a estética podendo esta ser danificada a fim de melhor verificação dos materiais usados em sua construção. Poderá também a comissão aprovar ou reprovar as devidas amostras.

MODELO	TAMANHO												TOTAL
	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	
<b>Cano Curto</b>	03	07	05	10	17	22	52	52	41	17	03	03	232
<b>Especializada - Impermeável</b>					01		04	16	07	04	02	01	35
<b>Cano Longo Motocicleta</b>					05	06	11	14	07	06	01		50





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO II

#### DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

LOTE	DECRÉSCIMO
01	R\$ 1,60
02	R\$ 1,80
03	R\$ 2,10

**Observação:** o decréscimo será sobre o valor unitário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO III**

**MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão Eletrônico nº 77/2022**

**Processo SUPRI 198/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESTILO BOTA/COTURNO CANO CURTO, BOTA/COTURNO TÁTICA IMPERMEÁVEL E BOTA/COTURNO CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.**

A \_\_\_\_\_(nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_com sede em \_\_\_\_\_, nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

À

**Prefeitura do Município de Itapevi**

**Pregão Eletrônico nº 77/2022**

**Processo SUPRI 198/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESTILO BOTA/COTURNO CANO CURTO, BOTA/COTURNO TÁTICA IMPERMEÁVEL E BOTA/COTURNO CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN DO MUNICIPIO DE ITAPEVI.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Avenida/Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para fornecimento de DIETA ENTERAL, de acordo com as exigências do presente edital, INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	232	Pares	Calçado Bota/Coturno Cano Curto			
VALOR TOTAL						

COTA RESERVADA						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	35	Pares	Calçado Bota/Coturno Cano Tática Impermeável			
03	50	Pares	Calçado Bota/Coturno Cano Longo Motociclista			
VALOR TOTAL						

**Total geral por extenso:** \_\_\_\_\_

**1-** Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

**2-** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

**3-** Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... nº .....

NOME DA AGÊNCIA ..... nº .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

E-mail institucional: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Eletrônico nº 77/2022**

**Processo SUPRI 198/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESTILO BOTA/COTURNO CANO CURTO, BOTA/COTURNO TÁTICA IMPERMEÁVEL E BOTA/COTURNO CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A  
PREFEITURA**

**Pregão Eletrônico nº 77/2022**

**Processo SUPRI 198/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESTILO BOTA/COTURNO CANO CURTO, BOTA/COTURNO TÁTICA IMPERMEÁVEL E BOTA/COTURNO CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da licitante \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão ELETRÔNICO supra citado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006**

**Pregão Eletrônico nº 77/2022**

**Processo SUPRI 198/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESTILO BOTA/COTURNO CANO CURTO, BOTA/COTURNO TÁTICA IMPERMEÁVEL E BOTA/COTURNO CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.**

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO  
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 77/2022**

**Processo SUPRI 198/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESTILO BOTA/COTURNO CANO CURTO, BOTA/COTURNO TÁTICA IMPERMEÁVEL E BOTA/COTURNO CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IX**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**Pregão Eletrônico nº 77/2022**

**Processo SUPRI 198/2022**

**Razão Social da empresa:** \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**Dados bancários da empresa:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

**Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xx/2022**

**Pregão Eletrônico nº 77/2022**

**Processo SUPRI 198/2022**

**SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana**

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa ..... na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada pela Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Mantovani Franco, portador de RG nº ..... e CPF nº .....

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à ....., Estado de ....., na cidade de ....., no bairro ....., CEP: ....., Telefone: ....., e-mail: ....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor ..... portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESTILO BOTA/COTURNO CANO CURTO, BOTA/COTURNO TÁTICA IMPERMEÁVEL E BOTA/COTURNO CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN DO MUNICIPIO DE ITAPEVI**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Memorial Descritivo, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2022, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

**1.2. Das quantidades e valores contratados:**

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	232	Pares	Calçado Bota/Coturno Cano Curto			
VALOR TOTAL						

COTA RESERVADA						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	35	Pares	Calçado Bota/Coturno Cano Tática Impermeável			
03	50	Pares	Calçado Bota/Coturno Cano Longo Motociclista			
VALOR TOTAL						

**CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Memorial Descritivo (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### **Parágrafo Único**

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA III - DO VALOR**

**3.1.** O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### **CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS**

**4.1.** A CONTRATANTE, reserva-se o direito de crescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

#### **CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

**5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

#### **CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**7.3.** Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**7.4.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

**7.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.6.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**7.7.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**7.8.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**7.9.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**7.10.** O pedido de prorrogação do prazo final da entrega do objeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**7.11.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

**7.12.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**7.13.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**8.1.** As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a Contratada será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.
- c)** Quando da aplicação das multas, a Contratada será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela Contratante, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- d)** Da aplicação de multas, caberá recurso à Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a Contratante, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

## CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**9.1.** A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Memorial Descritivo, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

**9.2.** Os objetos deverão ser entregues, em **até 60 (sessenta) dias corridos** contados da data de assinatura do contrato, na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Rodovia Engenheiro Rene Benedito da Silva, 890, Jardim Maria Judite, CEP 06655-240, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 às 16:00. Agendar a entrega pelo telefone (11) 4141-0474, (11) 4205-2433

**9.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

**9.4.** Ocorrendo o descrito no Item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

## CLÁUSULA X – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

### Parágrafo Primeiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, a entrega do objeto, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**11.1.1.** Atender plenamente o descrito do Edital;

**11.1.2.** Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.

**11.1.3.** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

**11.1.4.** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

**11.1.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

**11.2.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

**11.3.** Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contados a entrega definitiva do objeto, contra quaisquer defeitos de fabricação.

## **CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

**12.2.** Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbanapoderá:

**a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**b)** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**c)** Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**12.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.4.** A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DOS OBJETO**

**13.1.** À Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

## **CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
16	02	00	06	181	0017	2122	3.3.90.30.28	563	01	1100000

### CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

**15.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

**15.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

**15.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA XVI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**16.1.** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

### CLÁUSULA XVII - DO FORO

**17.1.** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, XX de XXXXXX de 2022.

---

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Mantovani Franco - Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

---

#### CONTRATADA

Representante

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XI**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO n°:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESTILO BOTA/COTURNO CANO CURTO, BOTA/COTURNO TÁTICA IMPERMEÁVEL E BOTA/COTURNO CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_